

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Instrumento n.º 175/2021 do Livro SMAS N.º053- FLS.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 40/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E o APAERIO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS** sediada a Rua Afonso Cavalcanti n.º 455/5º andar, Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por sua Secretária, Senhora MARIA LAURA MONTEZA DE SOUZA CARNEIRO, matrícula n.º 60/160.592-2, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e de outro, **APAERIO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, doravante denominada “**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**” com sede na Rua Bom Pastor, n.º 41, Tijuca, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.734.922/0001-81 neste ato representado por sua Representante Legal, Senhor **Marcus Antonio Silva Soares** portador da Registro nº 133482 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.551.297-45, Procuradora, a senhora **Marcia de Carvalho Rocha**, Registro de Identificação nº 5.801.715 MG – e inscrita no CPF/MF nº 897.079.826-91, conforme decidido no processo administrativo n.º **08/001.053/2019**, adiante referido por “**PROCESSO**”, e, consoante autorização da Senhora Subsecretária de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro (D.O.RIO) 157 em 22/10/21 (pág.26) e retificado na publicação do D.O.RIO nº 201 em 29/12/21 (pág.33), RESOLVEM, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Fomento n.º 40/2019, com fundamento no Inciso I, alínea “c”, do Art. 38 do Decreto 42.696/2016, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento no 40/2019 a prorrogação do prazo de execução das atividades derivadas do instrumento de parceria, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/10/2021 e término em 25/04/2022, podendo este aditamento ser rescindido quando findarem os procedimentos decorrentes do Chamamento Público, que está sendo formalizado por meio do processo no 08/003.145/2021, antes do término da vigência deste Termo, sem que haja qualquer direito à indenização à entidade parceira, com fundamento na Lei Federal no 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de extinção antecipada deste Termo Aditivo, pelas razões expostas nesta Cláusula, a Secretaria Municipal de Assistência Social avisará previamente à instituição sobre a rescisão do Termo, no prazo de 10 (dez) dias que antecede à formalização do ato rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cuja composição encontra-se especificada na Planilha de Custos, parte integrante do Plano de Trabalho, constante do processo administrativo. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Fomento nº 40/2019, que era de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), passa a ser de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), *perfazendo um acréscimo no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).*

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo Aditivo será pago em 06 (seis) parcelas iguais, obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso abaixo

Parcela 01 R\$ 40.000,00	Parcela 02 R\$ 40.000,00	Parcela 03 R\$ 40.000,00
Parcela 04 R\$ 40.000,00	Parcela 05 R\$ 40.000,00	Parcela 06 R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do TERMO DE FOMENTO n.º 40/2019 ora aditado, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciado a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.RIO) à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 17.03.08.244.0513.2239, Natureza da Despesa n.º 3.3.50.39.01 do orçamento de 2021, Fonte de Recursos n.º 100 e n.º 193, conforme Solicitação de Despesa (SD) n.º /2021 tendo sido emitida a Notas de Empenhos n.º 2021/001044 e 2021/001045, em 25/10/2021, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste termo à Câmara Municipal dos Vereadores da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
LAURA CARNEIRO

Matrícula n.º 60/160.592-2
Secretária Municipal de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE-RIO

CNPJ - 33.734.922/0001-81
MARCUS ANTONIO SILVA SOARES
Presidente – CPF/MF n.º 051.551.297-45
Marcia de Carvalho Rocha
Procuradora - CPF/MF n.º 897.079826-91

Testemunhas:

1-
Nome:
Identidade n.º:

2-
Nome:
Identidade n.º:

ANEXO I-C
AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 42.785/2019

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE-RIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº33.734.922/0001-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCUS ANTONIO SILVA SOARES, portador da Registro nº 133482 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.551.297-45, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº42.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado por sua Secretária a Sra. MARIA LAURA MONTEZA DE SOUZA CARNEIRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.468.048/0001-00, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE-RIO
CNPJ - 33.734.922/0001-81
MARCUS ANTONIO SILVA SOARES
Presidente – CPF/MF n.º 051.551.297-45